

APRESENTAÇÃO

Administração Pública é a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços, sendo dividida em administração direta e indireta. Ou seja, é um conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como

educação, cultura, segurança, saúde etc.

Dividida entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a gestão é feita de forma institucional, com o objetivo de assegurar aos cidadãos brasileiros o acesso universal aos bens e serviços públicos garantidos na Constituição Federal de 1988.

Neste módulo, vamos conhecer a estrutura administrativa e organizacional que integra a Administração Pública do município de Cidade Ocidental, dos estados e da União. Você também terá acesso a uma galeria dos prefeitos de Cidade Ocidental e dos presidentes da Câmara Municipal.



Foto aérea de Cidade Ocidental durante o desfile de 7 de Setembro, em 2022.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Como principal conceito, entende-se a Administração Pública como a gestão dos recursos do povo de maneira a atender seus interesses e principais necessidades, como os direitos básicos à saúde e educação, por exemplo. Através dela, busca-se atingir metas por meio do planejamento, organização, liderança e controle dos recursos financeiros de forma eficaz, justa e democrática.

A Administração Pública objetiva fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade dividida como forma direta e indireta. A administração direta é aquela exercida pelo conjunto dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Nesse caso, os órgãos não possuem personalidade jurídica própria, patrimônio, nem autonomia administrativa.

Diferentemente da administração direta, a qual o Estado exerce suas funções diretamente, na administração indireta, o Estado transfere a sua titularidade ou execução das funções para que outras pessoas jurídicas, ligadas a ele, possam realizá-la. A administração indireta é composta pelas autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades de direito privado. Tais entidades possuem personalidade jurídica própria, patrimônio



Prefeitura de Cidade Ocidental.

e autonomia administrativa.

A concessão que o Estado dá ao concessionário deve ser feita sempre através de licitação, um processo de análise das propostas mais vantajosas para o Estado, significando, portanto, uma medida de uso racional dos recursos públicos. A administração indireta visa à descentralização, ou seja, à distribuição de competências de uma para outra pessoa, física ou jurídica.

A Administração Municipal de Cidade Ocidental é de responsabilidade do prefeito,

com seu governo e entidades governamentais. Sua estrutura administrativa foi aprovada pela Câmara Municipal, lei complementar 1.315 de 18/01/2022. Conhecê-la, saber quais são as atribuições de cada secretaria e órgão do governo é um direito do cidadão, a fim de que ao acessar algum serviço público, ele possa procurar diretamente o setor responsável por sua prestação.

Saiba onde funcionam e as atribuições das secretarias e órgãos do poder executivo no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

PREFEITO MUNICIPAL

O prefeito, autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município, tem o dever de cumprir atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, definindo onde serão aplicados os recursos provenientes de impostos e demais verbas repassadas pelo estado e pela União.

A aplicação desses recursos públicos deve obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e ao que for fixado na lei orçamentária anual do município, proposta pelo prefeito e votada pelos vereadores, que representam o Poder Legislativo municipal.

Além disso, cabe ao prefeito não apenas sancionar as leis aprovadas em votação pela câmara municipal, também chamada de câmara de vereadores, mas também vetar e elaborar propostas de leis quando achar necessário.

Outras atribuições são desempenhadas em parceria com os governos estadual e federal, como a gestão da área da saúde, por exemplo. Na área de saneamento básico, as prefeituras atuam em parceria com os estados. Na educação, a obrigação do município é cuidar das creches e do ensino fundamental.

Para realizar suas tarefas, as prefeituras contam principalmente com o dinheiro arrecadado pelo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS). Mas nem sempre essa verba é

suficiente, podendo ser necessário um aporte do Governo Federal.

Decidir onde vai ser aplicado o dinheiro arrecadado é uma tarefa do prefeito, que precisa ser aprovada pela câmara de vereadores. A população deve fiscalizar o trabalho do prefeito e, sempre que suspeitar de irregularidades, deve encaminhar denúncia ao Ministério Público ou à câmara municipal.

Endereço: Sq 19, Quadra 21, Lote 75/79.

Telefone: (61) 3625-1322.

E-mail: prefeito@cidadeocidental.go.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Na hierarquia do Executivo municipal, o vice-prefeito é o segundo. Ele assume as funções do prefeito caso este tenha o mandato cassado ou precise se ausentar por motivo de viagem ou licença. Discutindo e definindo em conjunto as melhorias para o município, o vice deve auxiliar na administração enquanto o prefeito está em exercício.

Endereço: Sq 19, Quadra 21, Lote 75/79.

Telefone: (61) 3625-1322.

E-mail: lulaviana@cidadeocidental.go.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

De acordo com o Art. 19 da Lei n.º 1315, de 18 de janeiro de 2022, a controladoria tem a finalidade de formular e executar a política de controle interno, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos.

Dentre suas variadas competências, a Controladoria Geral deve propor normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira, além de desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção no município.

Endereço: SQ. 12, Quadra 01, Lote 20.

Telefone: (61) 3605-3079.

E-mail: controladoria@cidadeocidental.go.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

PROCURADORIA GERAL

De acordo com o Artigo 21 da Lei n.º 1029, de 25 de janeiro de 2017, a Procuradoria Geral do Município é o órgão que tem por finalidade a representação do Município.

Dentre suas principais atribuições, o representante da Procuradoria deve receber citações e notificações nas ações em que o Município seja parte e firmar, sempre que determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, como representante

legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza.

Endereço: Sq 19, Quadra 21, Lote 75/79.

Telefone: (61) 3625-1322.

E-mail: procuradoria@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A função da Secretaria de Administração de Cidade Ocidental é assessorar, acompanhar e orientar o prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público, arrecadação de tributos e controle fiscal. Essa pasta deve formular e propor a política fiscal e financeira do município, exercendo sua administração financeira e tributária.

Dentre as diversas funções de responsabilidade da secretaria estão a formulação e a execução da política de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação, concessão de benefícios, capacitação, realização de concursos públicos e processos seletivos, bem como o processamento da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal.

Endereço: SQ. 12, Quadra 01, Lote 20, Centro.

Telefone: (61) 3605-3079.

E-mail: neto.sec.adm@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

É responsável pela formulação e execução das políticas de comunicação social do governo. Dentre outras atribuições regimentais, está a promoção do acesso ao cidadão e a transparência das informações e atos públicos em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Endereço: Sq 19, Quadra 21, Lote 75/79.

Telefones: (61) 3625-1322.

Email: imprensa@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 8h às 11h e das 13h às 17h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Em cidade Ocidental, a Secretaria de Finanças e Planejamento Governamental é responsável pela gerência da área financeira do Município, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e rotinas relacionadas às áreas contábil, financeira, tributária e de arrecadação, para assegurar o processamento regular das atividades e contribuir para as tramitações rápidas de informações entre as diversas secretarias do Município.

Além do mais, cabe a ela executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional.

Endereço: SQ. 12, Quadra 01, Lote 20, Centro.

Telefone: (61) 3605-3079.

E-mail: sec.financas@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De acordo com o Art. 27 da Lei 1.315 de 18/01/2022, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas políticas municipais de educação, cultura, esporte, lazer e juventude, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos.

Dentre as diretrizes de responsabilidade da Secretaria de Educação estão a formulação, planejamento, organização, controle e implementação da política educacional do Município, fundamentada nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades, e a concretização do processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação.

Além do mais, deve supervisionar e controlar as políticas públicas municipais para a cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, e incentivo às formas de expressão, manifestação cultural no território do Município, bem como fazer a gestão dos seus equipamentos culturais.

Endereço: Setor de Mansões Suleste, Rua Jacob, Lote 73/74.

Telefone: (61) 3903-2010 / 3903-2011.

E-mail: cpd.edu@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Compete à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 1029, 25 de janeiro de 2017, a formulação e execução da Política Municipal da Assistência Social em articulação com as demais Secretarias do Município, promovendo o desenvolvimento de ações de proteção social às famílias, grupos e indivíduos, coordenando programas, serviços e benefícios para pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos e outros, em situação de risco e vulnerabilidade social.

Em Cidade Ocidental, cabe a essa Secretaria planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços de proteção básica e especial, bem como programas e projetos de assistência social. Dentre outras funções, ela deve ampliar o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural.

Endereço: Sq 12, Quadra 01, Lote 20, s/n.º, Centro.
Telefone: (61) 3605-3695.
E-mail: assistenciasocial@cidadeocidental.go.gov.br.
Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

À Secretaria Municipal de Esporte compete a realização de eventos esportivos e de lazer. Esta pasta deve conduzir e coordenar o processo de formulação e execução de Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer, Recreação e Cultura do município de Cidade Ocidental.

Endereço: Sq 13 área especial - Ginásio de Esporte Lindolfo Lima.

Telefone: (61) 3903-2010 / 3903-201.

E-mail: esportejuventude@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

De acordo com o Art. 23 da Lei n.º 1029, de 25 de janeiro de 2017, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras e serviços urbanos, além de elaborar e executar as políticas públicas de trânsito e transporte, bem como de planejamento urbano e habitação.

Endereço: Sq 05, Quadra 01, s/n.º, Área Especial.

Telefone: (61) 3605-3837 / 3605-3806.

E-mail: infraestrutura@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, formulação e execução das políticas municipais de desenvolvimento econômico, industrial e comercial, de meio ambiente, do Turismo e relações de trabalho, no âmbito municipal, com ênfase na inclusão econômica do cidadão.

Dentre suas competências, cabe à Secretaria de Meio Ambiente gerenciar o licenciamento ambiental, fiscalizar a instalação e a operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental. Deve, também, implantar e gerenciar as unidades de conservação da natureza.

Endereço: Sq 10, Quadra 08, Área especial, Centro

Telefone: (61) 3625-3209, 99921-6356.

E-mail: meioambiente@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é o órgão responsável pela formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas das mulheres, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos.

Dentre suas principais competências, cabe a essa Secretaria propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher e sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município.

Endereço: Sq 11 Quadra 05 lote 67.

Telefone: (61) 3625-1483.

E-mail: mulheres@cidadeocidental.go.gov.br

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão

responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva. Além disso, desenvolve ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, além de outras medidas no âmbito da competência do município.

Endereço: SQ. 13, Quadra 02, Loja 39, Centro.

Telefone: (61) 3625-2544 / 3903-2018.

E-mail: sec.saude@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

De acordo com o Artigo 27 da Lei n.º 1139, de 23 de novembro de 2018, a Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão responsável pela elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência em apoio a competência do Governo do estado de Goiás, integrando ações das forças públicas, a fim de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão.

Dentre outras funções, essa pasta deve desenvolver o planejamento operacional e a integração das ações de segurança pública no âmbito do município, visando a proteção da vida, do patrimônio e da integridade das pessoas.

Endereço: Sq 12, Quadra 01, Casa 16.

Telefone: (61) 3605-1839.

E-mail: smps@cidadeocidental.go.gov.

Horário de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO

De acordo com o Art. 29 da Lei 1315, de 22 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas de desenvolvimento econômico municipal.

Dentre outras competências regimentais, deve promover o fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do cooperativismo, do artesanato, dos arranjos produtivos locais e da economia solidária e criativa. Além do mais, deve formular e executar a política de qualificação e requalificação profissional e de geração de emprego e renda no Município.

Endereço: Sq 19, Quadra 21, Lote 75/79.

Telefone: (61) 3605-3079.

E-mail: sanches.paiva@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

De acordo com o Art. 27 da Lei n.º 1315, de 18 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Habitação é o órgão responsável por planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações relativas ao

planejamento urbano, mobilidade, habitação e projetos de engenharia.

Dentre outras competências regimentais, cabe a essa Secretaria implementar ações que proporcionem qualidade do espaço público por meio de iniciativas de planejamento urbano, coordenação de projetos urbanos especiais, regulação e fiscalização do uso do logradouro público.

Endereço: Sq 05, Quadra 01, s/n.º, Área Especial.

Telefones: (61) 3605-3837 / 3605-3806.

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

De acordo com o Art. 30 da Lei n.º 1315, de 18 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas de agricultura e desenvolvimento rural.

Cabe à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, articulada com órgãos e entidades do estado e da União, formular diretrizes e executar programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais.

Endereço: Sq 05, Quadra 01, s/n.º, Área Especial.

Telefones: (61) 3605-3837 / 3605-3806.

E-mail: agricultura@cidadeocidental.go.gov.br.

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h.

A DIVISÃO DOS PODERES

Os Três Poderes são os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que norteiam as ações políticas do nosso país. Foi o filósofo francês Montesquieu quem escreveu pela primeira vez sobre a divisão do poder em três interesses distintos. Depois de muito estudar o assunto, o filósofo concluiu que “tudo estaria perdido se o mesmo homem, ou o mesmo corpo de principais, ou de nobres, ou do povo, exercesse os três poderes, o que faz leis, o que executa as resoluções públicas e o que julga os crimes ou as desavenças dos particulares”.

Afinal, ele tinha percebido que se em uma sociedade todos cuidassem de tudo, nada iria funcionar. Por isso, a importância da divisão dos poderes. Entretanto, apesar de separados, eles devem trabalhar de forma harmônica e coordenada, controlando as ações entre si. Nenhum deles é mais importante ou poderoso que o outro.

OLHO MÁGICO

Os mais antigos dos três poderes é o Poder Judiciário, uma vez que na cidade Grega de Atenas existiam tribunais formados pelo povo. Além de possuírem suas funções legislativas, tinham como principal intuito julgar as causas dos cidadãos atenienses.



ARNALDO JR

A Praça dos Três Poderes abriga as sedes dos três poderes do Estado: o Palácio do Planalto (poder Executivo), o Congresso Nacional (poder Legislativo) e o Supremo Tribunal Federal (poder Judiciário). A Praça e os edifícios que a cercam são obra de Oscar Niemeyer e Lúcio Costa.

PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo tem a função de governar o povo e administrar os interesses públicos de acordo com as leis.

O Poder Executivo é a instância de poder político encarregada de executar as leis e administrar o funcionamento do país, do estado ou do município. O poder é exercido pelo presidente (em nível nacional), auxiliado por ministros que indica; governador (estadual e no Distrito Federal); e prefeito (municipal), auxiliados por secretários.

Para melhor entendimento, o Poder Executivo no Brasil é composto pelo presidente da República no âmbito federal, pelos governadores no âmbito estadual e pelos prefeitos no âmbito

municipal. Esses representantes são eleitos por voto direto majoritário, quando um candidato atinge mais de 50% dos votos da população eleitora. No caso dos prefeitos, cidades com mais de 200 mil habitantes têm segundo turno nas eleições.

O sistema eleitoral brasileiro, tanto no Executivo quanto no Legislativo, é partidário, ou

seja, os candidatos para se elegerem precisam estar filiados a partidos políticos. Os ministros de Estado, nomeados pela presidência, também compõem o Executivo. Este poder exerce, principalmente, a função administrativa: gerencia o Estado, aplicando a lei. De maneira limitada, também legisla por meio da edição de medidas provisórias.

ATIVIDADE

Votar é uma etapa importante do exercício democrático. Simulações de debates ou eleições de grêmios estudantis são maneiras de conscientizar os alunos sobre o valor do voto popular. A ideia está aqui. Vamos fazer uma votação? Escolha três candidatos a presidentes do grêmio estudantil (simulação) e boa eleição!



O Palácio do Planalto, em Brasília, é o local de trabalho da Presidência do Brasil. É onde está situado o Gabinete do Presidente da República.

PODER LEGISLATIVO

É responsável pela criação das leis de nosso país e a fiscalização na federação, estados e municípios.

O Poder Legislativo é aquele encarregado de fazer as leis e de fiscalizar as ações do Executivo. É exercido pelo Congresso Nacional, através dos senadores e deputados federais; pelas Assembleias Legislativas, através dos

deputados estaduais; pela Câmara Legislativa no Distrito Federal e Câmaras Municipais, através dos vereadores.

O Poder Legislativo brasileiro, que trabalha com a criação de leis, é exercido pelo Congresso

OLHO MÁGICO

Conforme mandamento constitucional, os deputados federais são eleitos para representar a população e por isso seu número varia de acordo com o tamanho de cada estado. Já os senadores são eleitos para representar os interesses dos estados em si.

CONGRESSO NACIONAL



Congresso Nacional.

CONGRESSO NACIONAL



Assembleia Legislativa do estado de Goiás.

Nacional; que, por sua vez, é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. As duas casas possuem poder equivalente, mas características distintas. A Câmara de Deputados

compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto proporcional, isto é, de acordo com a população de cada estado. Os membros do Senado também são eleitos por voto direto,

mas majoritário e não proporcional. Cada estado tem três senadores, igualmente. Eles representam a unidade federativa e não a população daquela unidade. Cada senador é eleito com dois suplentes.

Nos estados, o Poder Legislativo é representado pelas assembleias legislativas, compostas por deputados estaduais. O número de eleitos também é proporcional à população. Já nos municípios, os representantes do Legislativo são os vereadores, que compõem a Câmara Municipal de Vereadores e são eleitos por sistema proporcional.



Câmara Municipal de Cidade Ocidental.

ATIVIDADE

Você já conhecia as funções dos poderes executivo, legislativo e judiciário? Conhece o prefeito e algum vereador de Cidade Ocidental?

(1) Converse com seus colegas sobre o trabalho que os vereadores realizam e elaborem em grupo um parágrafo sobre as funções dos vereadores, nas suas palavras.

(2) Proponha a seu(sua) professor(a) uma visita à Câmara e Prefeitura para conhecer melhor seus representantes e saber as coisas importantes que eles estão fazendo.

PODER JUDICIÁRIO

Tem a função de executar a lei, garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado

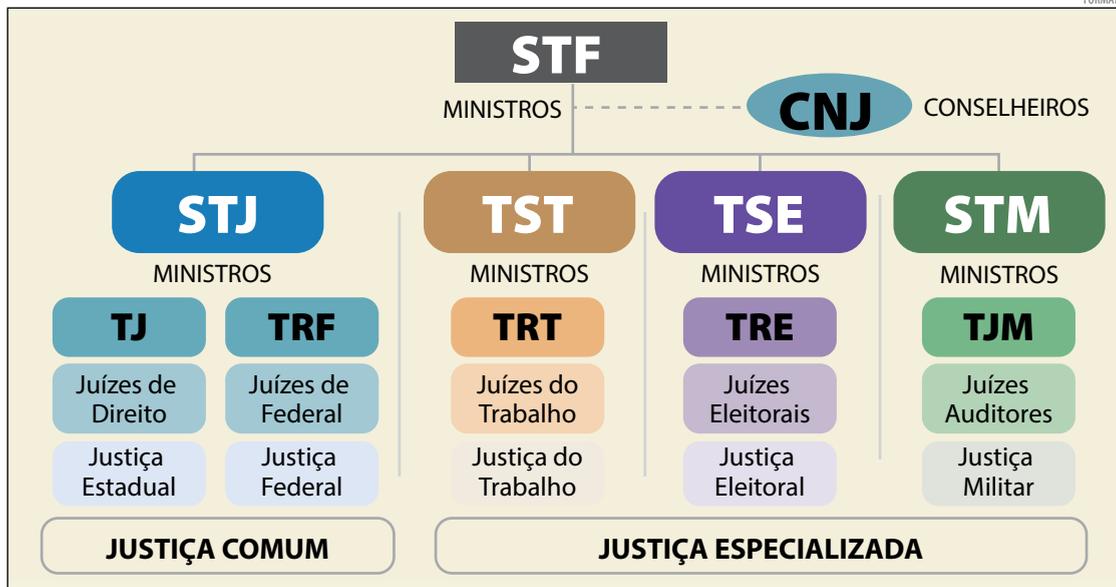
O Poder Judiciário do Brasil é composto pelos magistrados (juízes, desembargadores e ministros, de acordo com a instância em que atuam), que, diferentemente do que ocorre nos outros poderes, são nomeados pelo poder executivo, e não eleitos por voto direto. Ao Poder Judiciário cabe, em caráter definitivo, interpretar e aplicar a lei em cada caso concreto, com o objetivo de assim, garantir o direito das pessoas

e promoção da justiça. É importante ressaltar que o Judiciário atua somente quando provocado pelas partes interessadas.

A estrutura do Poder Judiciário pode ser observada no organograma.

O órgão máximo do Poder Judiciário é o STF (Supremo Tribunal Federal), também chamado de Guardião da Constituição, sendo ele o responsável pelo seu cumprimento. O Conselho Nacional de Justiça é o órgão que faz o controle do próprio Poder Judiciário.

O STJ (Superior Tribunal de Justiça)



Estrutura do Poder Judiciário pode ser observada no organograma.



OLHO MÁGICO

A Constituição Federal em seu artigo 92, aborda a organização e repartição interna do Poder Judiciário, desta forma:

Art. 92 – São órgãos do Poder Judiciário:

- I: O Supremo Tribunal Federal;
- I- A: O Conselho Nacional de Justiça;
- II: O Superior Tribunal de Justiça;
- II-A: o Tribunal Superior do Trabalho;
- III: Os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- IV: Os Tribunais e Juízes do Trabalho;
- V: Os Tribunais e Juízes Eleitorais;
- VI: Os Tribunais e Juízes Militares;
- VII: Os Tribunais e juízes dos estados e do Distrito Federal e Territórios.





Tribunal de Justiça do estado de Goiás.

trabalha com processos cíveis e criminais, que não envolvam assuntos constitucionais. Subordinados ao STJ estão os Tribunais de Justiça de cada estado, que julgam todas as causas que não são de competência da justiça especializada, trabalhando apenas com o direito comum, e os Tribunais Regionais Federais (TRF), que são a segunda instância da Justiça Federal, e tratam de ações nas quais a União, suas autarquias, fundações e empresas públicas figuram como autoras ou rés.

Existem também os tribunais superiores

que são de justiça especializada, como é o caso do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Superior Tribunal Militar (STM).

Para que o Estado de Direito seja cumprido, a Constituição estabelece estruturas paralelas ao poder Judiciário, às quais todos os cidadãos podem recorrer: o Ministério Público, a Defensoria Pública (para aqueles que não podem pagar um advogado) e os advogados particulares, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, a OAB.

ATIVIDADE

Agora que você já conhece as funções dos Três Poderes, pode pesquisar quem representa cada um deles em Cidade Ocidental. Proponha a seu(a) professor(a) uma visita à Câmara Municipal para conhecer quais são as ações e projetos que os vereadores têm desenvolvido pela melhoria da cidade e pelos cidadãos. Se possível, participe de uma reunião semanal aberta ao público. Anote todas as informações e depois as discuta em classe.

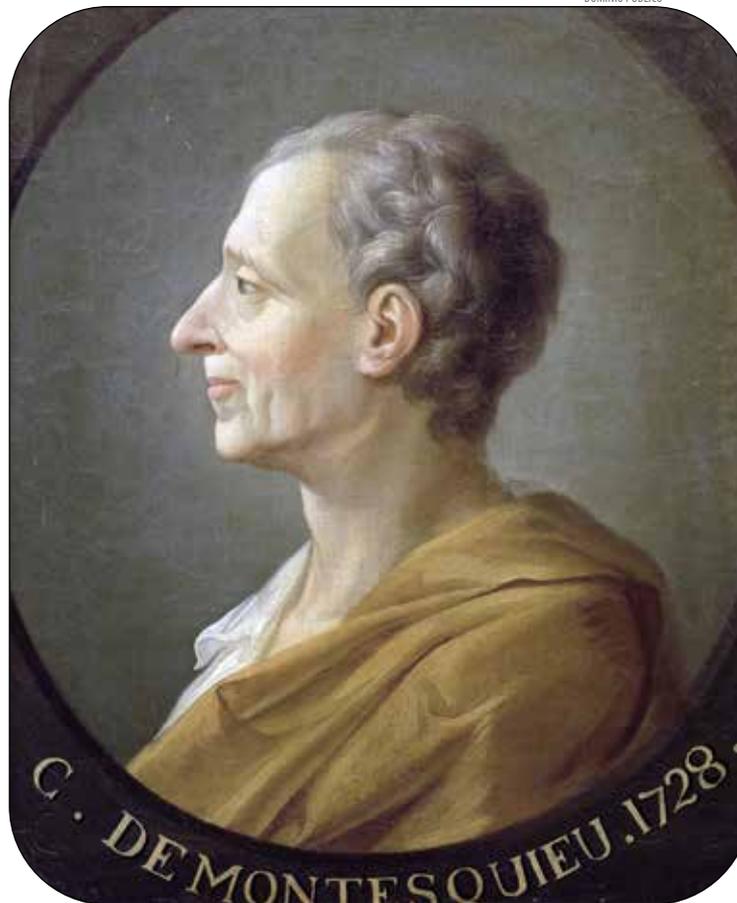


A Justiça, escultura de Alfredo Ceschiatti, na Praça dos três Poderes, em Brasília.

OS REPRESENTANTES DOS TRÊS PODERES

O território brasileiro é formado por uma área cercada por fronteiras, entretanto toda essa área é administrada por um Estado. Esse Estado, com “E” maiúsculo, é diferente daquele outro estado com “e” minúsculo. O Estado é a instituição oficial que administra o território de um país, enquanto o estado é uma das partes do país, o mesmo que uma província.

O Estado, com “E” maiúsculo, é formado pela união dos Três Poderes de diferentes áreas: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, que já foram mencionados anteriormente. Essa estrutura, criada pelo filósofo francês Montesquieu, passou assim a caracterizar a República, tal como é no Brasil.



Retrato de Charles-Louis de Secondat, mais conhecido como Barão de Montesquieu (1689-1755).

FIQUE POR DENTRO!

Charles-Louis de Secondat, mais conhecido como Barão de Montesquieu ou simplesmente Montesquieu, nasceu em 1689, próximo à cidade de Bordeaux, na França. Era filósofo, escritor e político e um dos principais pensadores iluministas do século XVIII, que fundamentaram teoricamente a Revolução Francesa, em 1789, com a ideia de divisão dos poderes em três: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Montesquieu escreveu obras de diversos temas, mas, sobretudo sobre política. Dentre as principais podemos destacar Cartas Persas, a obra que deu reconhecimento ao filósofo na França e que é uma sátira política, social e religiosa da França dos séculos XVII e XVIII, e O Espírito das Leis, livro que contempla toda a teoria política de Montesquieu, incluindo a teoria da tripartição do poder.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Em uma república presidencialista, como é o caso do Brasil, o presidente tem duas funções muito importantes: chefe de governo e chefe de Estado. Como chefe de governo, o presidente é responsável pelas ações e decisões do cotidiano político do país e, como chefe de Estado, o presidente é o mais alto representante do Brasil perante o mundo.

Afinal, o que faz o Presidente?

Algumas das competências do presidente são pensar e executar políticas públicas, escolher

ministros, sugerir, vetar ou sancionar projetos de lei aprovados pelo Legislativo. O Presidente é auxiliado pelos seus ministros para cuidar de uma grande gama de assuntos de interesse nacional. Responde pela infraestrutura nacional de transportes, comunicações, fontes de energia e pelas políticas de saúde, cultura e educação. Também cuida da defesa e das relações com outros países.

Além disso, o Presidente também pode criar e anular cargos públicos, criar e direcionar

REPRODUÇÃO/TWITTER



Palácio do Planalto, sede do Poder Executivo Federal.

leis para serem votadas no Congresso Nacional, definir os ministros do Supremo Tribunal Federal, diretores do Banco Central, advogado-geral da União e procurador-geral da República, emitir as medidas provisórias e exercer a liderança das Forças Armadas – Aeronáutica, Exército e Marinha.



OLHO MÁGICO

O presidente, o governador e o prefeito são eleitos pelo sistema majoritário, com possibilidade de segundo turno para municípios com mais de 200 mil eleitores. Ou seja, para ganhar a eleição ele precisa receber mais de 50% dos votos válidos. Caso nenhum candidato atinja essa marca no primeiro turno, os dois mais votados concorrem no segundo turno. O mandato do Presidente da República, Governador e Prefeito é de quatro anos, podendo estes se candidatarem à reeleição e ficarem oito anos seguidos na função. Após isso, eles precisam necessariamente deixar o cargo para outra pessoa, com a possibilidade, todavia, de se candidatar para mais um mandato passados quatro anos.

O QUE FAZ UM GOVERNADOR?

O governador deve representar o estado em todas as suas relações, sejam elas jurídicas, políticas ou administrativas. Também defende os interesses do estado junto à União e demais entes federados. Uma das principais responsabilidades do governador é a segurança pública, envolvendo o controle das Polícias Civil e Militar e a construção/administração de presídios. O Governador pode criar projetos de lei em relação a assuntos em que o estado possui alguma competência, sancionar e vetar leis criadas pelos deputados estaduais.

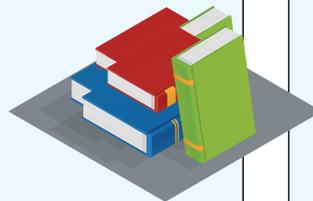
Ele define o orçamento estadual e cuida da infraestrutura, tendo responsabilidade sobre portos, estradas, aeroportos e transporte intermunicipal e interestadual. É responsável por destinar 25% da receita com impostos à educação, administrar o sistema de ensino estadual, em especial o ensino médio, ajudar municípios na rede de ensino fundamental e pode criar e manter uma rede de ensino superior. Deve, ainda, destinar 12% da receita com impostos à saúde, criar políticas estaduais de saúde, construir e administrar hospitais, criar laboratórios, hemocentros, centros de pesquisa e atendimento de alta complexidade, dentre outras.



SEGURANÇA PÚBLICA



SAÚDE



EDUCAÇÃO

O QUE FAZ UM PREFEITO?

Ao prefeito cabe a administração dos serviços públicos municipais nas áreas da saúde, educação, limpeza e iluminação pública, transporte urbano, segurança, cultura, dentre outros. Ainda é de sua competência cobrar impostos e taxas para custear os serviços, apresentar projetos de leis à Câmara Municipal, sancionar, promulgar, fazer publicar e vetar leis, convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, quando necessário, e representar o município em todas as circunstâncias. O prefeito deve prestar contas de sua administração na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nas disposições constitucionais e na legislação específica.



SAÚDE

SANEAMENTO BÁSICO

LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

TRANSPORTE PÚBLICO

EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

O que faz um Vereador:

A função primordial do vereador é representar os interesses da população. No exercício do mandato, os vereadores têm basicamente duas grandes atribuições:

a) Legislativa: produção de leis municipais de interesse local;

b) Fiscalizatória: controle dos atos do Poder Executivo, mediante acompanhamento da prestação dos serviços públicos municipais. É de sua competência também, aprovar o regimento interno e atuar nas comissões permanentes e especiais de acompanhamento, inquérito ou processante.

Em Cidade Ocidental, a Câmara Municipal está localizada na Sq 10 Qd 8 s/n.º, Cidade Ocidental - GO.

O que faz um Deputado Estadual:

a) Legislar, propor, emendar, alterar e revogar leis estaduais; b) Elaborar seu regimento interno; c) Fiscalizar os atos do Poder Executivo estadual (Governador, Vice-Governador e Secretários); d) Criar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) para investigar casos de irregularidade; e) Votar o orçamento do estado, encaminhado à Assembleia pelo Governador.

A Assembleia Legislativa de Goiás fica na Capital Goiânia. O endereço é Alameda dos

Buritis, 231 - St. Oeste, Goiânia - GO.

O que faz um Deputado Federal:

a) Propor, discutir e aprovar leis; b) Elaborar seu regimento interno; c) Fiscalizar os atos do Poder Executivo federal; d) Autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado; e) Proceder à tomada de contas do Presidente da República; f) Eleger membros do Conselho da República.

O que faz um Senador:

O artigo 52 da Constituição dispõe sobre as competências do Senado Federal. Algumas delas são: a) Processar e julgar, nos crimes de responsabilidade: Presidente da República, Vice-Presidente, Ministros do Supremo Tribunal Federal, dentre outros; b) Aprovar a nomeação de autoridades indicadas pelo Presidente da República; c) Autorizar operações externas de natureza

financeira; d) Fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e) Elaborar seu regimento interno; f) Eleger membros do Conselho da República; g) Avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional e o desempenho das administrações tributárias da União, dos estados e do Distrito Federal e dos Municípios.



OLHO MÁGICO

O estado de Goiás possui 03 Senadores, 17 Deputados Federais e 41 Deputados Estaduais. A Câmara Municipal de Cidade Ocidental é composta por 15 vereadores.

ATIVIDADE

Imagine que você e seus colegas de classe são os vereadores de Cidade Ocidental. O que você gostaria de mudar em seu município?

Nesta atividade cada aluno deve criar uma proposta de lei e colocá-la para votação. Faça um círculo com as carteiras para facilitar a dinâmica. As melhores propostas poderão ser levadas à Câmara e apresentadas aos vereadores. Quem sabe sua ideia se torna uma lei de verdade, aprovada pela Câmara Municipal?

OLHO MÁGICO

DESEMBARGADOR

É o magistrado que atua na Segunda Instância, ou seja, integra os Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho. Julga recursos interpostos contra sentenças proferidas em Primeira Instância. O juiz de carreira pode ser promovido a desembargador pelos critérios de antiguidade ou merecimento.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

É integrante do Ministério Público e cabe a ele iniciar ação penal pública, atuar na defesa do patrimônio público, dos direitos dos consumidores, do direito econômico, do meio ambiente, do patrimônio histórico-cultural brasileiro e dos hipossuficientes, como crianças, idosos e minorias, entre outros.

JUIZ DE DIREITO

Quando uma causa chega ao Judiciário ela é julgada pelo juiz de Direito, que é o magistrado da Primeira Instância. Ele profere a sentença, nome que se dá à decisão

que resolve o mérito do processo, ou que, não o fazendo, o declara extinto por inúmeros fundamentos jurídicos. Para ingressar na carreira, o candidato passa por concurso público de provas e títulos, exigindo-se do bacharel em direito no mínimo três anos de atividade jurídica.

PROCURADOR DE JUSTIÇA

É o integrante do Ministério Público que atua na Segunda instância. O promotor pode ser promovido a procurador de Justiça pelos critérios de antiguidade ou merecimento.

DEFENSOR PÚBLICO

Integrante da Defensoria Pública, presta assistência jurídica gratuita àqueles que não podem pagar por um advogado. Também atua quando o réu não constituiu um advogado para defendê-lo, independentemente de sua condição financeira.

ADVOGADO

São os profissionais liberais que representam os interesses das pessoas físicas ou



A balança representa a Justiça, pois representa o equilíbrio e a ponderação que devem ocorrer durante o julgamento de uma causa em relação aos fatos, argumentos, provas e evidências apresentado pelas duas partes.

jurídicas em juízo ou fora dele. Para ser advogado é preciso ter graduação como bacharel em Direito e estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

SERVIDORES DO JUDICIÁRIO

São os vários profissionais que servem à Justiça, como escreventes, oficiais de justiça, psicólogos judiciais e assistentes sociais.

QUADRO-RESUMO DOS TRÊS PODERES

PODERES / NÍVEL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
Legislativo	Congresso Nacional (Câmara dos Deputados - Deputados Federais e Senado Federal - Senadores).	Assembleia Legislativa (Deputados Estaduais).	Câmara Municipal (Vereadores).
Executivo	Presidente da República, Vice-Presidente e Ministros.	Governador, Vice-Governador e secretariado.	Prefeito, Vice-Prefeito e Secretariado.
Judiciário	Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais e juízes federais.	Tribunais e juízes.	Não tem.



Câmara Municipal de Cidade Ocidental.



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental.



Fórum de Cidade Ocidental.

CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O principal desafio do Estado de Direito no Brasil, nas últimas décadas, é discutir o tema da Segurança Pública. Esse debate passou a ser considerado fundamental para conscientizar as pessoas sobre a importância de seu papel na sociedade. Afinal, a segurança ganhou enorme visibilidade pública e jamais, em nossa história recente, esteve tão presente tanto nas falas de especialistas como do público em geral. Por isso, acredita-se que o assunto também precisa ser abordado em todas as unidades de ensino.

A Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 144, esclarece que a Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, existe para a preservação da ordem pública e da incolumidade (situação do que está protegido e seguro) das pessoas e do patrimônio. Ela é exercida pelos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Cíveis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

A segurança pública, assim como o acesso à saúde, à educação, à moradia, à garantia de ir e vir, é um direito fundamental previsto em lei. É ainda a garantia da proteção aos direitos individuais de cada cidadão, permitindo que possam exercer seu direito de cidadania em segurança,



FERNANDA PEIXOTO

Delegacia da Polícia Civil de Cidade Ocidental.

como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir.

Ainda sobre o conceito de Segurança Pública, é preciso acrescentar que ela é o estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, estabelecendo sua alteração ilegal numa violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que

produz eventos de insegurança e criminalidade – o que é totalmente inadequado. Pode-se afirmar também que ela está ligada a um processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, na qual compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais e sociais.

Esse processo, na busca pela segurança de todos e no não descumprimento de sua lei, precisa seguir um sistema apoiado pelos órgãos competentes, com a necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem compartilhar a mesma visão, compromissos e objetivos. A Segurança Pública é exercida no Brasil para a preservação da ordem pública através dos seguintes órgãos:

I - A Polícia Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal: organizadas e mantidas pela União.

II - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar: forças auxiliares e reserva do Exército e, junto à Polícia Civil, são subordinados aos governadores.

III - Em um nível ministerial, há a Secretaria Nacional da Segurança Pública, órgão do Ministério da Justiça que tem como competências principais e resumidas implementar, acompanhar e avaliar as políticas e os programas nacionais voltados para a segurança pública. Cabe ainda a essa Secretaria incentivar os órgãos estaduais e municipais a elaborarem planos integrados de segurança, além de fortalecer e integrar os órgãos responsáveis pela segurança dos territórios nacionais.



Ações da Polícia Civil de Cidade Ocidental.

FIQUE POR DENTRO

Atribuições de cada corporação:

1 – POLÍCIA FEDERAL: responsável pela investigação e apuração das infrações contra a União e de repercussão interestadual e internacional; Policiamento marítimo, de aeroportos e fronteiras. Exerce o papel de polícia judiciária da União.

2 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

3 – POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL: responsável pelo patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

4 – POLÍCIA CIVIL: organizada pelos estados, tem função de polícia judiciária e atribuições para investigar e apurar as infrações penais, exceto as cometidas por militares em serviço.

5 – POLÍCIA MILITAR: organizada pelos estados, tem a função de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

6 – BOMBEIRO MILITAR: organizado pelos estados, tem a função de defesa civil. Também atua em casos de desastres naturais.

Além dessas instituições, compõem ainda as Forças de Segurança Pública:

7 - POLÍCIA PENAL: organizada pela União e pelos estados, tem a função de guarda e escolta de presos.

8 - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS: organizadas pelos municípios, têm a função de guarda patrimonial, ostensiva e de preservação da ordem pública no âmbito do município.

33º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

A Segurança Pública de Cidade Ocidental é realizada por diversos órgãos. Juntamente com os demais, a Polícia Militar do estado de Goiás (PM-GO), uma força estadual, é a responsável pelo policiamento ostensivo da cidade, o patrulhamento bancário, ambiental, prisional, escolar e de eventos especiais, além de realizar ações de integração social.

A Polícia Militar em Cidade Ocidental atua de maneira preventiva, buscando sempre manter a ordem e segurança pública, porém de maneira repressiva, em caso de perturbação dela. Sua base no município é o 33º Batalhão da Polícia Militar.

Telefones: (61) 3625-1790.

Disque denúncia: 190.

E-mail: 33bpm@pm.go.gov.br.

Endereço: Sq 09 área especial – Friburgo B.

Horário de Funcionamento: Segunda, Terça e Quinta das 8h às 12h e das 14 h às 18h / Quarta das 8h às 12h.



33º Batalhão de Polícia Militar.



Ações da Polícia Militar.



Ações da Polícia Militar.



Ações da Polícia Militar.



Viatura da Polícia Militar.

ATIVIDADE

Projeto de Segurança Pública

Formem pequenos grupos e elaborem um projeto de Segurança Pública para o seu bairro. Antes, com o auxílio do professor, visitem a Delegacia e colham informações a respeito dos principais boletins de ocorrência da localidade, analisem quais são os problemas mais comuns e depois apresentem um relatório da realidade local e um plano de atuação.

GALERIA DE PREFEITOS

Ao longo do período em que o Brasil foi uma colônia de Portugal o seu sistema político e administrativo era estabelecido pela Coroa portuguesa. A escolha pela melhor forma de colonizar as possessões ultramarinas portuguesas variava conforme as peculiaridades de cada território e do interesse de exploração que a metrópole portuguesa possuía.

Quando a máquina administrativa era efetivamente implementada nas colônias, havia a necessidade de criação de vilas e cidades, escolhendo entre os “homens bons” de cada

localidade o corpo administrativo local, que representaria os interesses do rei. Nesse caso, as instituições eram semelhantes àquelas estabelecidas em Portugal e se espelhavam na estrutura administrativa da metrópole lusitana.

Para o caso das vilas e cidades, o Poder Executivo ficava a cargo do vereador mais votado, nomeado Presidente da Câmara Municipal, que também exercia a função de seu juiz ordinário. Esse sistema se perpetuou durante o período colonial e mesmo durante o período em que o Brasil se tornou independente

politicamente de Portugal, durante a época em que foi uma monarquia (1822-1889).

Com a Proclamação da República no Brasil (1889) e durante a sua primeira fase (1889-1930) figurou em muitas situações, o Intendente como chefe do poder Executivo do município. Somente com a constituição de 1934 que a figura do prefeito passou a ser unanimidade à frente do poder Executivo municipal.

A seguir é apresentada a galeria dos chefes do Poder Executivo Municipal de Cidade Ocidental, em exposição cronológica.



**ANTÔNIO DE PÁDUA
ALVES LIMA**
1993 A 1996

Primeiro Prefeito de Cidade Ocidental.



MAURO ABADIA
1997 A 2000



**PLÍNIO RODRIGUES DE
ARAÚJO**
2001 A 2004 / 2005 A 2008



SÔNIA MELLO
2008 MAR / DEZ

ALEX JOSÉ BATISTA
2009 A 2012

GISELLE ARAÚJO
2013 A 2016

FÁBIO CORREA
2017 A 2020 / 2021 A 2024

Assumi em março de 2008 com o falecimento de Plínio Araújo, permanecendo até 31 de dezembro do mesmo ano.

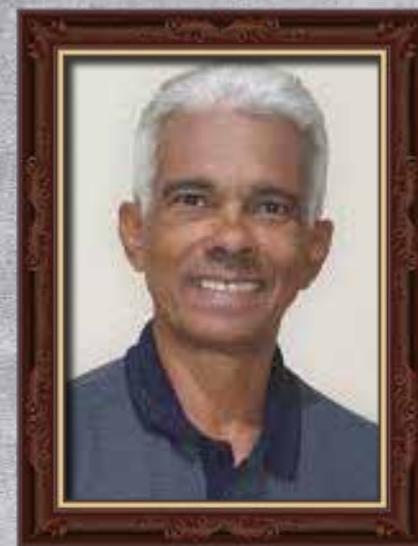
GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL



**DARILHO ANTÔNIO
SOUTO DE ALMEIDA**
1993 JAN - DEZ
1998 JAN - DEZ
2005 JAN - DEZ
2008 JAN - DEZ
2010 JAN - DEZ



LUIZ VIEIRA DOS ANJOS
1994 JAN - DEZ



**JUSCELINO FERREIRA
DA SILVA**
1995 JAN - DEZ
1999 JAN - DEZ



**SÔNIA DE MELO
AUGUSTO**
1996 JAN - DEZ
2003 JAN - DEZ



**AVELINO GONÇALVES
RORIZ**
1997 JAN - DEZ
2000 JAN - DEZ



**VILMAR FELISBINO DE
JESUS**
2001 JAN - DEZ
2004 JAN - DEZ



**CLAUBER MORLÉ DE
PAULA MATOS**
2002 JAN - DEZ



**FRANCISCO ALVES
AVELLAR**
2006 JAN - DEZ



ALEX JOSÉ BATISTA
2007 JAN - DEZ



MARCELO ARAÚJO
2009 JAN - DEZ
2013 JAN - DEZ



**GERALDO
VASCONCELOS**
2011 JAN - DEZ
2012 JAN - DEZ



**AFONSO EDUARDO DA
SILVA**
2014 JAN - DEZ



**JOSÉ DIVINO DOS
SANTOS**
2015 JAN - DEZ
2016 JAN - DEZ



LEANDRO MOURA
2017 JAN - DEZ



DOUGLAS MARTINHO
2018 JAN - DEZ



**RONALDO DA ROCHA
MOTA**
2019 JAN - DEZ
2020 JAN - DEZ



ERASMO CARLOS
2021 JAN - DEZ
2022 JAN - DEZ

Até o ano de 2021, a eleição da Mesa Diretora era realizada anualmente. Através de um Projeto de Decreto Legislativo, a eleição passou a ser de dois em dois anos, possibilitando ao vereador Erasmo Carlos presidir a Casa de Leis até dezembro de 2022.

11

REFERÊNCIAS



REFERÊNCIAS

AGUIAR, Vinícius Gomes de. Conflito territorial e ambiental no Quilombo Mesquita/Cidade Ocidental: racismo ambiental na fronteira DF e Goiás. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Estudos Socioambientais – Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2015.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Os índios na história do Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

ANCESTRALIDADE AFRICANA. Disponível em: <<https://ancestralidadeafricana.org.br/quilombos/comunidadequilombola-mesquita/>> Acesso em: janeiro de 2022.

BERTRAN, Paulo. Formação Econômica de Goiás. Goiânia: Oriente, 1978.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018.

BRASIL. Base Nacional Comum para Formação de Professores da Educação Básica: Ensino Médio.

Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2019.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases. Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental: CNE/CP. Brasília, 2012.

BRASIL. Agência nacional de águas. Panorama das Águas no Brasil. Brasília: ANA, 2020.

BRASIL ESOLA. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/saude>> Acesso em: dezembro de 2021. BRASIL ESCOLA. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/saude>> Acesso em: dezembro de 2021.

BRASIL ESCOLA. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/artes/a-importancia-das-raizes-culturais-para-identidade.htm>> Acesso em: janeiro de 2022.

BRASIL ESCOLA. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/composicao-etnica-brasileira.htm>> Acesso em: janeiro de 2022.

CANAL KIDS. Disponível em: <<https://www.canalkids.com.br/cidadania/genteboa/index.htm>> Acesso em: dezembro de 2021.

CAPES. Disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacaoao-cidadao/sobre-a-lei-de-aceso-a-informacao>> Acesso em: dezembro de 2021.

CASTRO, Carmém Lucia Freitas de. Dicionário de Políticas Públicas, 2012. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/13076>> Acesso em: fevereiro de 2022. CRIANÇA. Disponível em: <<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1834.html>> Acesso em: fevereiro de 2022.

CECIEJ. Disponível em: <https://extensao.cecierj.edu.br/material_didatico/sau2202/pdf/aula%203_%20leitura1_%20saude.pdf> Acesso em: dezembro de 2021.

CIDADE OCIDENTAL. Disponível em: <<https://cidadeocidental.go.leg.br/>> Acesso em: dezembro de 2021.

CAIADO, Maria Célia Silva. Estruturação intra-urbana na região do Distrito Federal e entorno: a mobilidade e a segregação socioespacial da população. Revista Brasileira Est. Pop. São Paulo, v. 22, n.º 1, p. 55-88, jan./jun.2005.

COLÉGIO ARNALDO. Disponível em: <<https://blog.colegioarnaldo.com.br/consciencia-social/>> Acesso em: dezembro de 2021.

ECAM. Disponível em: <<http://ecam.org.br/noticias-e-editais/festa-do-marmelo-reforca-tradicao-do-povo-quilombola-mesquita/>> Acesso em: janeiro de 2022.

FACEBOOK. Disponível em: <<https://www.facebook.com/Lander410/>> Acesso em: janeiro

de 2022.

FEM. Disponível em: <<http://www.femcultura.ac.gov.br/o-patrimonio-historico-cultural-e-sua-importancia-para-a-sociedade/#:~:text=O%20termo%20patrim%C3%B4nio%20hist%C3%B3rico%20cultural,comunidade%20e%20para%20a%20humanidade>> Acesso em: janeiro de 2022.

FUNASA. Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/cronologia-historica-da-saude-publica>> Acesso em: dezembro de 2021.

GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. Documento Curricular para Goiás/ DCGO: Goiânia, 2018. Acesso em: janeiro de 2021.

GOIÁS. Disponível em: <<https://www.goias.gov.br/conheca-goias/cultura.html>> Acesso em: janeiro de 2022.

GRÃO DA VIDA. Disponível em: <<https://graodavida.org.br/saude-e-bem-estar-na-educacao-infantil/>> Acesso em: dezembro de 2021.

GRUPO ESCOLAR. Disponível em: <<https://www.grupoescolar.com/pesquisa/folclore-de-goias.html/>> Acesso em: janeiro de 2022.

IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/cotia>> Acesso em: dezembro de 2021.

IBGE. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=33514&view=detalhes>> Acesso em: dezembro de 2021.

IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/cidade-ocidental/panorama>> Acesso em: dezembro de 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Enciclopédia dos Municípios Brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1958.

IPATRIMÔNIO. Disponível em: <<http://www.ipatrimonio.org/cidade-ocidental-quilombo>

-mesquita/#/map= 38329&loc=-16.10408185164361,-47.921483516693115,14> Acesso em: janeiro de 2022.

IPHAN. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>> Acesso em: janeiro de 2022.

IPHAN. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/go/pagina/detalhes/580>> Acesso em: janeiro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Resultados/prova Brasil. 2019, Brasília. Disponível em <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=2331755>> Acesso em: dezembro de 2021.

JUSTIÇA. Disponível em: <<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/O-que-e-Cidadania>> Acesso em: dezembro de 2021.

MELO, Ana Clara Alves de. A cobertura da terra dentro do contexto das unidades de relevo em três bacias da ecorregião do Planalto Central. Dissertação (mestrado em Ciências Ambientais). Programa de pós-graduação em Ciências Ambientais. Universidade de Brasília. Brasília, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. Disponível em: <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/estrutura_organizacional> Acesso em: dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. Disponível em: <<https://cidadeocidental.go.leg.br/>> Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. Disponível em: <<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>> Acesso em: novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. Disponível em: <<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>> Acesso em: dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. Plano Municipal de Saneamento Básico. Volume único. Cidade Ocidental, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. Disponível em: <<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/pagina/4-historia>> Acesso em: janeiro de 2022.

QUEIROZ, Eduardo Pessoa de. A formação histórica da região do Distrito Federal e Entorno: dos municípios-gênese à presente configuração territorial. Dissertação (mestrado em Geografia). Instituto de Ciências Humanas – Universidade de Brasília, 2007.

REVISTA CIRTCUITO. Disponível em: <<https://www.revistacircuito.com/cotia-velhas-e-novas-curiosidades/>> Acesso em: dezembro de 2021.

SAÚDE. Disponível em: <<https://www.saude.mg.gov.br/sus>> Acesso em: dezembro de 2021.

SAÚDE. Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>> Acesso em: dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental/GO. Disponível em < <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/> > Acesso em: janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental/GO. Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. 2020. Disponível em < <https://cidadeocidental.go.gov.br/res/midias/outros/d4aa4402f903432bd50f802c7020b7cd.pdf>> Acesso em: janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental/GO. Disponível em: < https://www.cidadeocidental.go.gov.br/estrutura_organizacional?id=116> Acesso em: novembro de 2021.

SILVA, Carlúcia Maria da. Dicionário de Políticas Públicas, 2012. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/13076>, visualizado em 07/02/2022

SILVA, Lander Jorge da. Cidade Ocidental contada por seus pioneiros. Brasília: Editora Alpha Gráfica, 2014. Volumes I e II.

SOCIAL. Disponível em: <<https://www.social.go.gov.br/areas-de-atuacao/igualdade-racial.html>> Acesso em: dezembro de 2021.

SUA PESQUISA. Disponível em: <https://www.suapesquisa.com/religiososociais/constituicao_1988.htm> Acesso em: dezembro de 2021.

TERRA BRASILIS. Disponível em: <<https://www.terrabrasilis.org.br/ecotecadigital/pdf/manual-de-cidadania-ambiental.pdf>> Acesso em: dezembro de 2021.

TODA MATÉRIA. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cultura-material-e-ima-terial/>> Acesso em: janeiro de 2022.

UNIDESC. Disponível em: <<https://www.unidesc.edu.br/a-comunidade-quilombola-mesquita-cidade-ocidental-go/>> Acesso em: janeiro de 2022.

UNICUS. Disponível em: < <https://unicus.com.br/a-importancia-de-ensinar-sobre-cidadania-para-as-criancas/>> Acesso em: dezembro de 2021.

WEBNODE. Disponível em: <<https://quilombo-mesquita.webnode.com/#!>> Acesso em: janeiro de 2022.

WIKIPEDIA. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidade_Ocidental> Acesso em: dezembro de 2021.



ISBN 978-65-89365-80-8



9 786589 365808